



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2020

### 1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.854 de 13 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc em âmbito Municipal, torna público o Edital de Chamamento para inscrição de projetos a serem premiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 5.854 de 13 de outubro de 2020, será disponibilizado, para este certame, o valor bruto de **R\$ 169.574,29 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se de recursos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art.2º.

1.2.1. Esse valor será distribuído em cinco diferentes categorias culturais, conforme valores e quantidade de prêmios descritos a seguir.

<b>Categoria cultural</b>	<b>Produto cultural</b>	<b>Quantidade de prêmios</b>	<b>Valor Bruto por prêmio</b>	<b>Valor total da Categoria</b>
Categoria 1	Vídeo Cultural Curto	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
Categoria 2	Vídeo Cultural Longo ou Live Musical	5	R\$ 3.000,01	R\$ 15.000,05
Categoria 3	Livro	10	R\$ 4.860,00	R\$ 48.600,00
Categoria 4	Portfólio Fotográfico/Artes Visuais	8	R\$ 2.496,78	R\$ 19.974,24
Categoria 5	EP musical ou Single Musical + Videoclipe	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

1.2.2 Os valores dos prêmios sofrerão os descontos legais cabíveis.

1.2.3. Havendo saldo remanescente em uma Categoria, este será destinado para aplicação em outra categoria, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, tendo por base os esforços que trata §1º do Art. 9º do Decreto Federal no. 10.464/2020.

1.2.4. Os materiais culturais devem atender às exigências técnicas descritas no item 11 desse Edital.

### 2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e coletivos informais culturais que desempenham tais atividades, dentro dos segmentos do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Edital de Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que sejam naturais de Mutum ou que residam e tenham atuação comprovada no território municipal; e, coletivos informais culturais com atuação comprovada no território municipal.

2.1.2. Cabe ressaltar que as inscrições a esse Edital podem considerar a inscrição de maior de idade que tenha como proposta de produto cultural, em partes ou no todo, produtos culturais produzidos por menor de idade. Esse proponente, maior de idade, poderá ser o responsável legal do menor de idade, ou mesmo o organizador de obra que contenha a participação de menores de idade em sua produção.

2.1.3. Conforme determinado pelo Art. 6º do Decreto Municipal nº 5.854, somente poderão concorrer aos recursos contemplados por esse edital aqueles que realizaram até o dia 16/10/2020 sua inscrição no Mapeamento Cultural de Mutum, que foi instituído pelo Decreto Municipal nº 5.851/2020, e que tiveram sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme divulgação de homologados apresentados no *website* mutum.mg.gov.br e nos quadros de avisos na sede da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Mutum.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital de Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais, para a eventual aprovação de fomento e auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, bem como coletivos informacionais culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

3.2. São segmentos alvo deste Edital:

- a. Teatro, Dança e Circo;
- b. Música;
- c. Cultura Popular;
- d. Artesanato;
- e. Literatura;
- f. Produção de Cinema e Audiovisual;
- g. Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias;
- h. Outras segmentos culturais;

3.3. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes cuja proposta contenha conteúdo político-partidário ou que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência, bem como aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.

3.4. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### 4. VEDAÇÕES

4.1 Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.1. Se pessoa física: gestores da Secretaria Municipal de Cultura de Mutum ou servidores públicos municipais que sejam membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc criada pelo Decreto nº. 5.481 de 15 de setembro de 2020.

4.1.2. Se coletivos culturais: espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública.

4.1.3. Membros da sociedade civil que participem da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº. 5.481 de 15 de setembro de 2020, não estão vedados de participar como proponentes de projetos neste Edital de Chamamento, pois a eles cabe o papel de fiscalizar as ações da Comissão.

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 26/10/2020 e 06/11/2020.

5.2. O procedimento de inscrição pelo meio virtual deverá ser efetuado pela Internet, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/syKogy5kFVg48eLe7>, das 08:00 horas do dia 26/10/2020 até as 23:59 horas do dia 06/11/2020. Já as inscrições de maneira presencial deverão acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis entre 26/10/2020 e 06/11/2020, na Secretaria Municipal de Cultura de Mutum, na Rua Dom Cavati, nº 391, centro de Mutum.

5.2.1. O formulário de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez por Categoria, das cinco Categorias apresentadas no item 1.2.1, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta por segmento. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

5.4. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6 deste edital, o interessado será inabilitado.

5.5. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.6. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada ao envio ou entrega dos documentos abaixo listados.

#### 6.1.1. Formulário de inscrição (Anexo I)

6.1.1.1. Para as inscrições realizadas pelo meio eletrônico, adicionalmente ao Formulário de Inscrição, será permitido anexar, num único arquivo, em formato PDF: histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB.

6.1.1.2. Para as inscrições presenciais realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mutum, adicionalmente ao Formulário de inscrição, será permitido entregar cópias de: histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 5 páginas.

#### 6.1.2. RG, CPF e comprovante de residência.

### 7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, seja online ou presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.

7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário que estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mutum (<https://mutum.mg.gov.br/>), no link <https://forms.gle/iuMHqrQKJCK28zQv6>; ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mutum, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação documental.

7.2.1. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mutum (<https://mutum.mg.gov.br/>).

7.3. Todas as propostas habilitadas serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### 8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Online e Presencial, serão avaliadas por uma Comissão de Credenciamento, composta por um grupo de quatro pareceristas independentes, com experiência em elaboração de pareceres culturais, não residentes em Mutum, contratados pela Prefeitura Municipal de Mutum.

8.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Notas parciais
1	Qualidade e relevância artística e cultural do projeto	30%	0 a 10 pontos
2	Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público	20%	0 a 10 pontos
3	Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	20%	0 a 10 pontos
4	Viabilidade de execução do projeto	20%	0 a 10 pontos
5	Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente	10%	0 a 10 pontos

8.2.1. No critério “Qualidade e relevância artística e cultural do projeto” serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.

8.2.2. No critério “Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público” serão avaliados o potencial de impacto do projeto cultural na cena cultural do Município de Mutum, o quanto ela pode ser tida como referência cultural e sua contribuição para a formação do público.

8.2.3. No critério “Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos” serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.

8.2.4. No critério “Viabilidade de execução do projeto” serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, de sua produção e execução e se ele possui coerência com o objeto deste Edital. Avalia-se também se é exequível e está em conformidade com as regras de distanciamento social e com as medidas de enfrentamento à COVID-19.

8.2.5. No critério “Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente” serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento da carreira.

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 1. Persistindo o empate, será considerado o projeto com maior pontuação no critério 2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8.5. Mantendo-se o empate, o recurso será disponibilizado ao solicitante que tenha realizado seu cadastro no Mapeamento Cultural de Provedores da Cultura de Mutum, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.851 de 7 de outubro de 2020, com maior antecedência.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria, que serão convocados em caso dos selecionados não apresentarem a documentação solicitada e assinarem o contrato no prazo estipulado.

8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico <https://mutum.mg.gov.br/>, conforme cronograma do item 10 deste Edital.

8.8 O prazo para solicitação de recursos relativos à etapa de credenciamento será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de divulgação do resultado. O recurso será apresentado por meio do preenchimento do formulário que estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mutum (<https://mutum.mg.gov.br/>), no link <https://forms.gle/Aq7zWhJnfwfWybF88>, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mutum, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado do credenciamento.

8.8.1. O resultado da apreciação dos recursos interpostos também será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mutum (<https://mutum.mg.gov.br/>), conforme cronograma demonstrado no item 10 deste Edital.

### 9. DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A contratação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

9.3 No momento da contratação o proponente selecionado deverá apresentar certidões negativas de débitos Inscritos na dívida ativa junto à União Federal e o Estado de Minas Gerais.

9.4. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados.

9.5 A execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação. Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria de Cultura informada das devidas atividades propostas pelo proponente.

9.6. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.7. O proponente premiado deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura relatório parcial, conforme cronograma estipulado neste Edital, a ser definido pela Prefeitura Municipal de Mutum no momento de contratação da proposta.

9.8. A prestação de contas final será a entrega do produto cultural à Secretaria Municipal de Cultura de Mutum, conforme as exigências descritas no item 11 deste Edital e considerando o cronograma estipulado neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### 10. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	<b>26/10/2020</b>
Inscrições das propostas	<b>26/10/2020 a 06/11/2020</b>
Análise de avaliação documental	<b>07/11/2020 a 09/11/2020</b>
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	<b>09/11/2020</b>
Prazo para recurso da habilitação	<b>10/11/2020</b>
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	<b>11/11/2020</b>
Seleção das propostas para credenciamento	<b>11/11/2020 a 18/11/2020</b>
Divulgação do resultado preliminar das propostas credenciadas	<b>19/11/2020</b>
Prazo para recurso do credenciamento	<b>20/11/2020</b>
Divulgação do resultado final	<b>23/11/2020</b>
Contratação	<b>23/11/2020 a 25/11/2020</b>
Prestação de contas parcial	<b>Até 28/12/2020</b>
Prestação de contas final	<b>Até 120 dias do recebimento do recurso</b>

### 11. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO CULTURAL PARA CADA CATEGORIA CULTURAL

#### 11.1. Vídeo Cultural Curto

11.1.1. Cada vídeo a ser produzido deve ter, no mínimo, **10 minutos** de duração e, no máximo, **30 minutos** de duração.

11.1.2. Serão aceitos vídeos que contenham performance ou manifestação artístico-cultural executada pelo proponente ou que contenham curso, oficina, formação, capacitação ou qualificação executado pelo proponente, considerando os segmentos culturais descritos no item 3.2.

11.1.3. Os vídeos deverão ser produzidos com resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando as proporção de 16:9. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal**.

11.1.4. Não é permitido a divulgação de qualquer patrocinadores durante os vídeos.

11.1.5. Na prestação de contas final, o vídeo que compõe o projeto deverá ser entregue em *pendrive*, na Secretaria Municipal de Cultura de Mutum, ou enviado por link do Google Drive no e-mail [cultura@mutum.mg.gov.br](mailto:cultura@mutum.mg.gov.br).

11.1.6. Os pendrives farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura de Mutum e não serão devolvidos aos proponentes.

11.1.7. Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, após conferência do conteúdo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### 11.2. Vídeo Cultural Longo ou *Live* Musical

11.2.1. Entende-se por Vídeo Cultural Longo vídeos que contenham performance ou manifestação artístico-cultural executada pelo proponente, ou que contenham curso, oficina, formação, capacitação ou qualificação executado pelo proponente, considerando os segmentos culturais descritos no item 3.2., que não serão transmitidos em tempo real (ao vivo) pela internet e que tenham duração mínima de 45 minutos e máxima de 60 minutos.

11.2.2. Considera-se *Live* Musical (termo da língua inglesa), a apresentação de bandas e/ou artistas musicais, via internet (rede mundial de computadores), em tempo real, por meio do Youtube e/ou Facebook, cuja execução será em local físico providenciado pelo proponente, em data e horário que os artistas considerarem com maior audiência junto ao seu público e que tenham duração mínima de 45 minutos e máxima de 60 minutos.

11.2.3. No caso de vídeos longos, devem ser produzidos com resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando as proporção de 16:9. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal**.

11.2.4. A apresentação da *Live* Musical deverá ser realizada a partir de 27/11/2020 até 30/12/2020, com divulgação prévia nas redes sociais. Os vídeos deverão ser produzidos com resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando as proporção de 16:9. A *Live* Musical deverá ser produzida com pelo menos duas câmeras. A taxa de bits de áudio recomendável é 320 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 256 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal**.

11.2.5. No caso de *Lives* musicais, as mesmos deverão ser transmitidas pela página de YouTube e Facebook da Secretaria Municipal de Cultura, mesmo que transmitido simultaneamente para outras redes sociais do proponente. Assim, é necessário agendamento prévio da *Live* com a Secretaria Municipal de Cultura.

11.2.6. Nos Vídeos Culturais Longos e nas *Lives* Musicais não poderão ser realizadas divulgações, bem como propagandas de nenhum outro tipo e/ou patrocinador, sendo restrita a divulgação somente da Secretaria Municipal de Cultura de Mutum e da Lei Aldir Blanc.

11.2.7. O pagamentos das taxas de ECAD são de responsabilidade do premiado.

11.2.8. Na prestação de contas final, o vídeo cultural longo que compõe o projeto deverá ser entregue em *pendrive*, na Secretaria Municipal de Cultura de Mutum, ou enviado por link do Google Drive no e-mail [cultura@mutum.mg.gov.br](mailto:cultura@mutum.mg.gov.br).

11.2.9. Os pendrives farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura de Mutum e não serão devolvidos aos proponentes.

11.2.10. Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, após conferência do conteúdo.

11.2.11. No caso de *Live* Musical não é necessário entrega do material em vídeo, haja vista que será transmitida pelos canais de YouTube e Facebook da Secretaria Municipal de Cultura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### 11.3. Livros

11.3.1. Deverão ser impressas 500 (quinhentas) unidades de obras literárias.

11.3.2. As obras literárias deverão ser em formato fechado 14x21cm, capa 4/0 cores em Couche 250g/m<sup>2</sup> sem/com laminação fosca; lombada quadrada colada, acabamento refile e cola; miolo com no máximo 102 páginas (mínimo 80 páginas) 1/1 cor em AP 75g.

11.3.3. Obrigatório registro da obra com ISBN e ficha catalográfica.

11.3.4 A obra deverá conter a menção “Obra literária realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc recebida por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Mutum, Minas Gerais”.

11.3.5 Ao se inscrever no presente Edital, o concorrente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

11.3.6. Na prestação de contas final, o premiado deverá comprovar a confecção e impressão das 500 cópias do livro e realizar o repasse de 70 cópias à Secretaria Municipal de Cultura.

### 11.4 Portfólio Fotográfico / Artes Visuais

11.4.1. Para fins desse Edital, entende-se por Portfólio Fotográfico/Artes Visuais, isto é, o produto cultural desta categoria, o conjunto de 10 (dez) fotos ou imagens com temas livres.

11.4.2. De forma mais detalhada entende-se por produto cultural dessa categoria, fotografias, desenhos, aquarelas, gravuras e pinturas.

11.4.3. Na prestação de contas final, o premiado deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura as 10 fotos/imagens impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, com medidas mínimas de 30,5x45,0 cm, revelada em alta resolução e qualidade, mais arquivo digital do portfólio em *pendrive* ou enviado por link do Google Drive ao e-mail da Secretaria Municipal de Cultura de Mutum/MG.

11.4.4. No caso de desenhos, aquarelas, gravuras e pinturas, podem ser entregues em outro formato físico diferente das especificações do item 11.4.3., desde que justificado sua melhor adequação à arte em questão; mais o arquivo digital contendo o material do portfólio, em *pendrive* ou enviado por link do Google Drive ao e-mail da Secretaria Municipal de Cultura de Mutum/MG.

11.4.5. O portfólio digital será divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Mutum por tempo indeterminado.

11.4.6. Na prestação de contas final o proponente premiado deverá entregar termo de doação das 10 fotos/imagens à Prefeitura Municipal de Mutum, portfólio que passará a fazer parte do acervo municipal, que poderá publicá-las de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os devidos créditos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

11.4.7. O (a) Proponente é responsável pela autorização do uso de imagem dos (as) fotografados (as), respondendo judicialmente pelo uso indevido no caso de interpelações, seja por parte dos (as) fotografados (as) ou seus/suas sucessores (as), em qualquer espaço de tempo, isentando a PMMC de qualquer responsabilidade moral e/ou material.

11.4.8. Ao se inscrever no presente Edital, o concorrente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

### 11.5 EPs musicais ou Single Musical + Videoclipe

11.5.1. Para fins desse Edital nesta categoria, o objeto é a seleção de projetos culturais para produção artística e cultural na área de música, especificamente em ações referentes à gravação, registro, divulgação ou distribuição de fonograma ou audiovisual musical em formatos digitais.

11.5.2. Entende-se por EP musical o termo em inglês “*extended play*”, que se traduz para o português como “formato estendido” que é longa demais para ser considerada um *single* e muito curta para ser classificada como um álbum musical. No âmbito deste Edital, o EP musical deverá conter de 4 a 6 faixas musicais.

11.5.3. No âmbito deste Edital, entende-se o *Single Musical + Videoclipe* o trabalho de um artista contendo 1 (uma) música e 1 (um) vídeo sobre a mesma música.

11.5.4. O proponente poderá concorrer com o produto cultural disposto no item 11.5.1 ou com o material disposto no item 11.5.3.

11.5.5. Todas as músicas deverão ser inéditas.

11.5.6. As músicas deverão estar registradas em nome do proponente. Considera-se como registro a certidão de registro da Biblioteca Nacional, ou a certidão de registro da Escola de Música da UFRJ; ou a certidão de registro de plataformas de registro online de músicas, tais como: musicasregistradas.com, autoriafacil.com, ou outra instituição com tais finalidades.

11.5.7. Sugere-se que o autor proteja os direitos autorais de suas músicas via cadastro na ABRAMUS, ABRAC, AMAR, ou outra associação do sistema ECAD.

11.5.8. Todas as músicas objeto deste Edital obrigatoriamente deverão ser lançadas em pelo menos um *streaming* musical, como exemplo, Spotify, Deezer, Apple Music, YouTube Music, Amazon Music, etc.

11.5.9. O Videoclipe objeto deste Edital obrigatoriamente deverá ser lançado no YouTube. O videoclipe deverá ser produzido com resolução Full HD/1080p. Deverá ser produzido com pelo menos duas câmeras. O áudio em WAV 16bits, 44.1Khz, no mínimo. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal**.

11.5.10. Na prestação de contas final o premiado deverá comprovar o cumprimento dos itens 11.5.8 e 11.5.9.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A Secretaria Municipal da Cultura poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail cultura@mutum.mg.gov.br.

12.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

12.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

12.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

12.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação

12.7. A realização do cadastro no Mapeamento Cultural de Provedores da Cultura, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.851/2020, ou mesmo a simples inscrição dos projetos para fins desse Edital não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

Mutum, 26 de outubro de 2020.

Cesar José Pires da Luz

Secretário Municipal de Cultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital de Chamamento nº 001/2020

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA OU ENVIADO NO LINK DE INSCRIÇÃO <https://forms.gle/syKogy5kFVg48eLe7>, QUE TAMBÉM PODE SER ACESSADO PELO SITE [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br), JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

#### PARTE A – INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELO COLETIVO

##### 01 – Para qual categoria você está se inscrevendo:

- ( ) Categoria 1 – Vídeo cultural curto
- ( ) Categoria 2 – Vídeo cultural longo ou *live* musical
- ( ) Categoria 3 - Livros
- ( ) Categoria 4 – Portfólio fotográfico/artes visuais
- ( ) EP musical ou Single + videoclipe

##### 02 – Qual tipo de sua inscrição (marcar somente uma opção)

- a) ( ) Pessoa Física
- b) ( ) Coletivo informal cultural



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**03 – Identificação (nome do grupo ou do artista)**

---

**04 – CPF:** \_\_\_\_\_

**05 – Responsável pela inscrição do coletivo.**

*(Obs.: Se a inscrição for Pessoa Física, repita o seu nome)*

---

**06 – Gênero**

( ) Feminino

( ) Masculino

( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* \_\_\_\_\_

**07 – Data de nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**08 – Naturalidade:** \_\_\_\_\_

**09 – Cidade onde reside:** \_\_\_\_\_

**10 – Endereço Completo.** \_\_\_\_\_ **nº** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

*(Necessário a entrega de cópia comprovante de residência com o endereço acima)*

**10 – Telefone (preferencialmente WhatsApp)** \_\_\_\_\_

**11 – E-mail** \_\_\_\_\_

**12 – Dados Bancários: Agência:** \_\_\_\_\_ **Op:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**Número da Conta:** \_\_\_\_\_ **Conta: Corrente ou Poupança:** \_\_\_\_\_

### PARTE B – INFORMAÇÕES DO PROJETO E CURRÍCULO DO PROPONENTE

**01 – Título da proposta a ser apresentada.**

\_\_\_\_\_

**02 – A classificação etária do conteúdo é livre? Somente serão habilitadas as propostas com classificação etária livre.**

**Sim ( ) Não ( )**

**03 – Ficha técnica da equipe:**

- Coletivos devem descrever o nome de todos os membros que participarão diretamente como beneficiários do projeto.
- O proponente pessoa física não precisa preencher a ficha técnica da equipe, mesmo que outras pessoas o ajudem ou sejam contratadas para auxiliar na elaboração do produto cultural.

NOME	CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

--	--

### **04 – Breve resumo do seu currículo artístico.**

*(Obs.: Pessoa física ou coletivo, conforme o caso)*

--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

*05- Descreva que tipo de atividade você foi impedido de realizar por conta do COVID-19 e como o isolamento social impactou na sua vida artística.*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**06 – Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com as categorias do Edital de Chamamento nº. 001/2020.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**07 – Descreva aqui os objetivos do projeto, como ele será executado e qual o impacto cultural esperado, isto é, quão relevante é seu projeto de modo que poderá gerar contrapartida social para o município.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### **08 – Termo de Responsabilidade**

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI 14.017/2020), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO.

( ) Concordo

( ) Não Concordo

### **09-Termo de concordância**

*(Concorda com os termos do Edital de Chamamento nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Mutum)*

( ) Sim

( ) Não estou de acordo

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Assinatura do Proponente

Mutum, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_